



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CMHM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE RIO DO SUL -SC. HOMOLOGAÇÃO. 1. Nos termos do disposto no artigo 12, IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é de competência do Plenário "apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução Orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades". 2. Com efeito, homologa-se o resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, determinando-se a adoção das medidas necessárias ao atendimento das recomendações contidas no relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos CSJT- A - 8148-24.2013.5.90.0000 em que é interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000

Trata-se de análise do projeto de construção do Fórum do Trabalho da cidade de Rio do Sul, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010. Analisando os documentos enviados pela Corte Regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT emitiu o Parecer Técnico n.º 18/2013 (fls. 212/236), concluindo que o projeto atende aos dispositivos da citada Resolução CSJT n.º 70/2010, contudo, apresentando algumas recomendações ao Tribunal de origem. Mediante o Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 106/2013 (fls. 268/269), de 28/10/2013, dando ciência da autorização para continuidade dos procedimentos preliminares necessários à execução do projeto, foi encaminhado à Corte Regional cópia do mencionado Parecer Técnico.

Autuado como procedimento de auditoria, os autos foram distribuídos a esta Conselheira.

É o relatório.

VOTO

I - CONHECIMENTO

Conheço do procedimento de auditoria com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II- MÉRITO

Como resultado da análise do projeto de construção do Fórum do Trabalho da cidade de Rio do Sul, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a Coordenadoria de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000

Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT elaborou o Parecer Técnico n.º 18/2013 (fls. 212/236), concluindo que o aludido projeto atende, tanto quanto possível, aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 70/2010, ressaltando algumas recomendações ao Tribunal Regional.

Assim, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho propõe seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o seguinte:

1. Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação dos projetos e à expedição de novo Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul (SC);

2. Renovar as Certidões Ambientais emitidas pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, antes do início da execução da obra;

3. Reavaliar os custos com cobertura, instalações contra incêndio e com instalações de telecomunicações, a fim de verificar a existência de eventual equívoco de quantificação e de garantir a inexistência de sobrepreço ou presença de sistema construtivo sofisticado, sem correspondente análise do custo/benefício da escolha adotada;

4. Quanto à transparência e ao controle social, publicar no portal eletrônico do TRT os dados da obra atualizados.

As recomendações acima referidas estão baseadas nos resultados da verificação conduzida pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho, ancoradas na documentação carreada aos presentes autos e plenamente fundamentadas nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000

princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa e determino ao Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

ISTO POSTO:

ACORDAM os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

MARIA HELENA MALLMANN
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 8148-24.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 27/03/2014, **sendo considerado publicado em 28/03/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 28 de Março de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica
ANDRE FERNANDES PELEGRINI
Técnico Judiciário